

# ADEPESC

Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina

## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – ADEPESC

### CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, PRINCÍPIOS E FINS

**Art. 1º.** A Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina – ADEPESC, fundada no dia 8 (oito) de maio de 2013 (dois mil e treze), constitui-se como uma associação, para fins não econômicos, com prazo de duração indeterminado, que congrega as Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina, em atividade ou aposentados, bem como seus pensionistas, para a defesa de suas prerrogativas, direitos e interesses, pugnando pela independência e prestígio da Defensoria Pública.

§ 1º A ADEPESC, pessoa jurídica de direito privado, de utilidade pública, tem personalidade jurídica própria, distinta da de seus filiados, não respondendo estes, de qualquer forma, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações por ela contraídas.

§ 2º A ADEPESC terá sede na Capital do Estado de Santa Catarina, na Avenida Professor Othon Gama D'Eça, 622, Bairro Centro, Florianópolis, CEP: 88.015-240.

§ 3º Durante o exercício de seu mandato, o Presidente da ADEPESC, em se afastando do cargo para o desempenho das funções, deverá residir na Região Metropolitana da Grande Florianópolis.

**Art. 2º.** São princípios de atuação da ADEPESC:

I – a afirmação de que o acesso à justiça é direito humano fundamental e o instrumento essencial que possibilita o restabelecimento do exercício dos direitos que tenham sido ignorados ou violados;

II – a garantia da assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados por intermédio da Defensoria Pública, nos termos da Constituição Federal;

**ADEPESC - Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina**



*[Handwritten signature]*



Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi o devido. Florianópolis, 09/08/2019. Em test. \_\_\_\_\_ de verdade.

Emolumentos: R\$2,75  
Selo: R\$ 1,98

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - FOD07076-XBET





# ADEPESC

Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina

- III – a consolidação das autonomias administrativa, financeira, orçamentária e funcional da Defensoria Pública;
- IV – a defesa dos direitos das Defensoras e Defensores Públicos de Santa Catarina que tenham sido suprimidos, reduzidos ou violados;
- V – o fomento da participação ativa da sociedade na formulação, execução e fiscalização das políticas públicas relacionadas à Defensoria Pública do Estado;
- VI – o tratamento isonômico de todas as Defensoras e Defensores Públicos em relação aos Integrantes das demais carreiras jurídicas do Estado;
- VII – o respeito absoluto aos valores decorrentes do Estado Democrático de Direito e dos direitos fundamentais da pessoa humana;
- VIII – a administração democrática e transparente de seus órgãos;
- IX – a igualdade de tratamento entre a sede e os núcleos regionais da Defensoria Pública;
- X – a gestão socioambiental;
- XI – o respeito à capacidade contributiva de cada associado.

**Art. 3º.** As principais finalidades institucionais da ADEPESC são o fortalecimento e o desenvolvimento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina por meio de uma série de objetivos primordiais, dentre os quais:

- a) representar e promover, por todos os meios, em âmbito estadual e/ou nacional, a defesa das prerrogativas, dos direitos e interesses individuais e coletivos dos seus associados, em juízo ou fora dele, velando pela unidade institucional da Defensoria Pública, nos termos do art. 5º, inciso XXI, da Constituição Federal;
- b) apoiar as Defensoras e Defensores Públicos no exercício de suas funções institucionais, preventiva ou repressivamente, buscando assegurar a observância dos direitos e das garantias constitucionais e legais inerentes à função;
- c) fomentar a ampliação do número de cargos de Defensor Público para adequar a estrutura da instituição às demandas sociais do Estado de Santa Catarina;
- d) criar a Escola Superior da Defensoria Pública;
- e) promover a especialização de cargos administrativos auxiliares para integrar o quadro de servidores da Defensoria Pública de Santa Catarina;

**ADEPESC - Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina**



Autentico a presente cópia reprográfrica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
Florianópolis, 09/08/2019  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

Guilherme de Souza Queidier

Empenho nº 842.75

Valor: R\$ 1,26

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - FOD07076-UM6H  
Confira os dados do Selo em: [sdo.fiscofisc.br](http://sdo.fiscofisc.br)





# ADEPESC

Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina

- f) colaborar com a integração entre servidores da Defensoria Pública de Santa Catarina;
- g) promover a educação e a conscientização social sobre os direitos civis e acesso à Justiça por meio da Defensoria Pública;
- h) Implementar a gestão socioambiental na Defensoria Pública de Santa Catarina;
- i) acompanhar os concursos realizados pela Defensoria Pública para preenchimento de cargos de Defensor Público do Estado de Santa Catarina, ouvidos os candidatos e aprovados, sempre que necessário;
- j) promover e incentivar a realização de eventos científicos e sociais, com a participação efetiva das Defensoras e Defensores Públicos, para a discussão de temas jurídicos e sociais do interesse da classe;
- k) colaborar com os Poderes Constituídos no aperfeiçoamento da ordem jurídica, fazendo representações, indicações, requerimentos ou sugestões à legislação existente ou a projetos em tramitação;
- l) promover a cultura em geral, especialmente a cultura jurídica, para o que desenvolverá projetos para realização de congressos, seminários, palestras e cursos afins;
- m) articular-se com instituições nacionais e estrangeiras, por filiação, intercâmbio ou convênio, bem como firmar parcerias e participar de conselhos e organizações identificados com os segmentos e atividades descritos no inciso anterior;
- n) ajuizar, independentemente de autorização especial da Assembleia, ações individuais ou coletivas tais como mandados de segurança e de injunção, individuais ou coletivos, ação civil pública e demais ações cuja legitimação lhe seja outorgada por lei, ou atuar extrajudicialmente, objetivando a salvaguarda dos direitos, garantias e prerrogativas de seus associados;
- o) propor, na forma deste Estatuto, Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) de lei ou ato normativo estadual ou municipal, nos termos do art. 85, inciso VI, da Constituição do Estado de Santa Catarina;
- p) divulgar as ações da entidade, bem como os trabalhos dos seus associados ou de terceiros, desde que tenham conexão com os fins desejados pela classe;

ADEPESC - Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina



REGISTRO CIVIL - TÍTULOS, DOCUMENTOS E JURÍDICAS DE FLORIANÓPOLIS  
Iolê Luz Faria - Oficial  
11 - Edição: Nova Oficina Building, Torre A  
Florianópolis/SC - CEP 88.028-918  
(48) 3222-3471 (48) 3222-3908  
fisco@centrodeflorianopolis.com.br

AUTENTICAÇÃO 1477  
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
Florianópolis, 09/08/2019  
Eu, test. \_\_\_\_\_ a verdade.

Guilherme de Souza Seidner  
Emolumento: R\$ 122,10  
Selo: R\$ 1,86  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - FOD07077-A644  
Confira os dados do ato em [tisc.luz.br/selo](http://tisc.luz.br/selo)





# ADEPESC

Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina

- q) empenhar-se junto aos poderes e órgãos competentes no sentido de obter meios necessários ao melhor desempenho das funções dos seus associados, bem como avanços Institucionais e de classe;
- r) salvaguardar o bom nome da instituição Defensoria Pública;
- s) propugnar pela assistência médica, previdenciária e social de seus associados.

**Parágrafo único.** Para atingir as finalidades estatutárias a associação poderá promover eventos e/ou buscar parcerias, patrocínios, arrecadar dividendos e, inclusive, contrair empréstimos suficientes para o fiel cumprimento de seus objetivos.

**Art. 4º.** A ADEPESC não pode vincular-se a segmentos político-partidários, tampouco religiosos.

**Parágrafo único.** Não é vedada a participação da ADEPESC, por meio de sua representação legal, ou associado(s) mediante designação, em eventos políticos e/ou religiosos, solenidades, reuniões, movimentos sociais ou assembleias de caráter cívico, científico, literário, e outras que não contrariem o disposto neste artigo.

**Art. 5º.** A ADEPESC poderá, por deliberação da Assembleia Geral, fazer-se representar perante a Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos – ANADep, facultada aos associados a filiação Individual.

## CAPÍTULO II - PATRIMÔNIO

**Art. 6º.** O patrimônio da ADEPESC será constituído:

- a) das contribuições dos associados;
- b) das doações, legados, subvenções e auxílios que lhe forem destinados;
- c) dos móveis que lhe forem destinados;
- d) dos imóveis e bens que venham a ser adquiridos;
- e) das arrecadações e lucros provenientes de eventos promovidos com o fim de arrecadar dividendos para o fiel cumprimento de seus fins;

**ADEPESC - Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina**



AUTENTICAÇÃO 12117  
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual a conferi e dou fé.  
Florianópolis, 09/06/2019  
Em test. da verdade.  
Guilherme de Souza Guimaraes  
Encarregado - R\$2,76  
Selo: R\$ 1,36  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - FOD07078-XICN





# ADEPESC

Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina

f) renda proveniente de aplicações financeiras, aluguéis, receitas provenientes de empreendimentos, atividades, convênios, contratos e de serviços;

g) da renda proveniente da Escola Superior da Defensoria Pública.

## CAPÍTULO III - QUADRO ASSOCIATIVO

**Art. 7º.** O Quadro Associativo será integrado pelos membros integrantes da carreira de Defensor Público do Estado de Santa Catarina em atividade ou aposentados nesse cargo que requererem sua admissão e efetuarem o pagamento da taxa de inscrição prevista no § 1º.

§ 1º A taxa de inscrição será equivalente ao valor de 12 % (doze por cento) do maior subsídio pago aos Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina.

§ 2º É isento da referida taxa o Defensor Público que requerer a sua admissão e autorizar o desconto em folha de pagamento até 60 (sessenta) dias após a sua posse no cargo.

§ 3º A Diretoria Executiva poderá conferir títulos honoríficos e demais homenagens àqueles que, não integrantes de carreira, tenham prestado relevantes serviços à ADEPESC ou à Defensoria Pública, conforme regulamento a ser por aquela editado.

§ 4º Os associados poderão indicar como dependentes, para participar das atividades culturais, recreativas e sociais, e usufruir de assistência médica e previdência patrocinada pela ADEPESC, mesmo após o seu falecimento, seus cônjuges, companheiros, filhos até 25 (vinte e cinco) anos ou portadores de necessidades especiais, e genitores, estes últimos desde que dependam deles economicamente, mediante comprovação.

§ 5º Será excluído do quadro associativo da ADEPESC o associado que for exonerado ou demitido do cargo de Defensor Público, bem como o associado que requerer sua desfiliação ou receber a penalidade de exclusão, na forma deste Estatuto.

§ 6º No caso da exoneração ou da demissão do Defensor Público vir a ser questionada administrativa e/ou judicialmente dentro do prazo de 120 (cento e

**ADEPESC - Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina**



AUTENTICAÇÃO 12117  
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
Florianópolis, 09/08/2019  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

Guilherme de Souza Seidler  
Emolumento: R\$2,76  
Selo: R\$ 1,95

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - FOD07079-9NUV





# ADEPESC

Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina

vinte) dias da publicação do ato, a exclusão prevista no parágrafo anterior só poderá ser aplicada após a decisão definitiva no(s) respectivo(s) procedimento(s).

**Art. 8º.** A ADEPESC considera, para registro histórico, associados fundadores os Defensores Públicos que subscreveram a ata de constituição.

## CAPÍTULO IV - DIREITOS DOS ASSOCIADOS

**Art. 9º.** Aos associados são assegurados os seguintes direitos:

- comparecer às reuniões ordinárias da Diretoria Executiva, onde terão direito a voz e oportunidade de discutir assuntos de interesse dos Defensores Públicos e da Defensoria Pública;
- apresentar à Diretoria Executiva indicações, requerimentos, sugestões, representações e aditamentos às questões objeto de deliberação, obedecidas às regras estatutárias vigentes;
- propor, por meio de indicações, escritas e devidamente justificadas, à Diretoria Executiva, as medidas que julgar úteis ou convenientes ao fortalecimento da ADEPESC;
- votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, exceto se estiver sofrendo a penalidade de suspensão do referido direito nos termos deste Estatuto;
- requerer à Diretoria Executiva a realização de sessões extraordinárias para tratar de assuntos de interesse da classe, fazendo-o de forma fundamentada;
- participar da Assembleia Geral, com direito a voz e voto, pessoalmente, ou por mandatário com poderes especiais, expressos em instrumento de mandato (procuração), discutindo e votando os assuntos nela tratados;
- usar distintivo social;
- exercer cargo ou função na ADEPESC, por nomeação do Presidente ou por eleição;
- apresentar defesa e recurso quanto à aplicação de penalidade;

**ADEPESC - Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina**

STRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS  
JURÍDICAS DE FLORIANÓPOLIS  
Luz Faria - Oficial  
F. - Edifício Italo - Office Building, Torre A  
Florianópolis, CEP: 01308-900  
Fone: (47) 3225-1111  
www.aadepesc.org.br

Autentico a presente cópia que verifica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
Florianópolis, 09/08/2019  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

Emulmentes - R\$ 2,76

Selo: R\$ 1,96

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - FOD07080-QB7B





# ADEPESC

Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina

- j) frequentar a sede da ADEPESC e utilizar-se de seus serviços e instalações, durante o horário de expediente e, fora do horário de expediente, com prévia comunicação e antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, remunerando-os, quando for o caso, observadas as disposições estatutárias e regimentais;
- l) apresentar reclamação, por escrito e devidamente justificada, à Diretoria Executiva, contra inobservâncias de normas estatutárias e regimentais;
- m) receber as publicações que forem editadas pela ADEPESC;
- n) ser desagravado, solene e publicamente, por ofensa recebida no exercício da função pública;
- o) utilizar-se dos serviços sociais e previdenciários da ADEPESC, sujeitando-se às normas vigentes;
- p) participar das atividades culturais, recreativas e sociais da ADEPESC;
- q) propor a concessão de título honorífico e demais homenagens a que se refere o § 3º do art. 7º;
- r) pedir, mediante requerimento individual, desligamento do quadro social.

§ 1º Para se candidatar aos cargos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o Defensor Público deverá ser associado há mais de 6 (seis) meses consecutivos.

§ 2º As comunicações oficiais da ADEPESC serão realizadas por meio do sítio da internet da entidade e para os e-mails funcionais dos associados, os quais deverão requerer o seu cadastramento.

§ 3º As eleições de que trata a alínea "d" deste artigo serão realizadas por meio do registro de chapas, nas quais se indicará, obrigatoriamente, o nome dos candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

## CAPÍTULO V - DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 10.** São deveres dos associados:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regulamentares, zelando pela dignidade e Independência da Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina – ADEPESC;
- b) participar das Assembleias Gerais;

**ADEPESC - Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina**



AUTENTICAÇÃO 12117  
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
Florianópolis, 09/08/2019  
Em test. da verdade.  
Gulherme de Souza Saldier  
Emolumentos: R\$2,75  
Selo: R\$ 1,96  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - FOD07081-QFJF  
Confira os dados de este documento em: [www.fodsc.org.br](http://www.fodsc.org.br)





# ADEPESC

Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina

- c) desempenhar com zelo e eficiência as atribuições que lhes forem conferidas pelas Assembleias Gerais ou pelo Presidente da ADEPESC;
- d) pagar, pontualmente, a contribuição mensal fixada, na forma estabelecida neste estatuto, bem como quaisquer outros compromissos financeiros assumidos com a ADEPESC;
- e) levar ao conhecimento da ADEPESC fatos e proposições que interessem à sua eficiência e finalidades;
- f) concorrer para o prestígio da classe, demonstrando interesse pelo progresso da Associação e exercendo com decoro e dignidade o cargo de Defensor Público;
- g) cumprir com as demais obrigações previstas neste Estatuto.

## CAPÍTULO VI - CONTRIBUIÇÃO e APORTES FINANCEIROS EXTRAORDINÁRIOS

**Art. 11.** A contribuição mensal obrigatória, a ser paga pelos associados, será de 1,0% (um por cento) sobre o valor bruto do seu respectivo subsídio.

§ 1º As mensalidades serão preferencialmente descontadas em folha de pagamento, mediante autorização do associado no momento de sua afiliação, e terão como data de recebimento aquela fixada pelo setor estatal competente para os repasses dos descontos.

§ 2º As mensalidades pagas diretamente pelos associados à Associação terão como prazo de vencimento o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

§ 3º Após o dia de vencimento das contribuições de que trata o parágrafo anterior, o que for devido sofrerá acréscimo de multa equivalente a 12% (doze por cento), além de juros de mora de 1% (um por cento) por mês de atraso, *pro rata die*, sem prejuízo de correção monetária, a ser feita pelo IGPM.

§ 4º Do montante arrecadado pela ADEPESC, será repassado mensalmente, a título de contribuição associativa, o valor devido à Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos – ANADEP.

**Art. 12.** Sempre que se fizerem necessários, a fim de alcançar os objetivos e fins da ADEPESC, serão feitos aportes financeiros extraordinários por parte dos associados.

**ADEPESC - Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina**



AUTENTICADA 12137  
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
Florianópolis, 09/08/2019  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.  
Guilherme de Souza Saitler  
Empl. nº 142.76  
Selo: R\$ 1,96  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - FOD07082-AVMO





# ADEPESC

Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina

associados, sem prejuízo da contribuição mensal, desde que aprovados (valores, forma de pagamento e periodicidade) por 2/3 dos presentes em Assembleia Geral.

§ 1º Os valores poderão ser cobrados de forma integrada à mensalidade.

§ 2º Após aprovado, o pagamento dos aportes extraordinários passa a constituir dever dos associados, sujeitando o inadimplente à penalidade prevista no art. 13, III e § 3º.

## CAPÍTULO VII - PENALIDADES

**Art. 13.** Os associados estão sujeitos às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – censura;
- III – suspensão dos direitos de votar e ser votado;
- IV – exclusão.

§ 1º A **advertência** é penalidade aplicável no caso de negligência do associado em relação às obrigações associativas ou de descumprimento das deliberações da Assembleia Geral, de forma reservada e por escrito.

§ 2º A **censura** é aplicável nos casos de reincidência nas faltas descritas no § 1º, por escrito, e constará das publicações associativas.

§ 3º A **suspensão do direito de votar e ser votado** será aplicada quando deixar de cumprir com as suas obrigações financeiras com a ADEPESC, acumulando débito igual ou superior ao valor de três mensalidades ou quando, depois de punido com censura, o associado tornar a reincidir nas faltas previstas no § 1º.

§ 4º A penalidade prevista no Inciso III, quando aplicada em razão do descumprimento das obrigações financeiras, cessará com a total quitação do débito; nos demais casos, o prazo de suspensão será fixado pela comissão processante, observados os critérios de necessidade e suficiência, tendo duração mínima de 3 (três) meses, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

§ 5º A **exclusão** é aplicável ao associado que, depois de ter suspensos os direitos de votar e ser votado (III), reincidir em faltas puníveis com esta penalidade.

**ADEPESC - Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina**



AUTENTICAÇÃO 1211  
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
Florianópolis, 09/08/2019  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.  
Bárbara de Souza Saldes  
Emolumento: R\$ 1,76  
Selo: R\$ 1,96  
Selo Original de Fiscalização - Selo normal





# ADEPESC

Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina

§ 6º Também poderá ser aplicada a exclusão, independentemente de punições anteriores, ao associado que apresentar comportamento público ou privado manifestamente reprovável e com grave repercussão contra a ADEPESC, contra a Defensoria Pública ou contra qualquer de seus membros.

§ 7º Para os fins deste artigo, considera-se reincidência a prática de nova infração dentro do período de 1 (um) ano do julgamento definitivo da punição anterior.

§ 8º O associado excluído, após 2 (dois) anos de sua exclusão, poderá ser readmitido na Associação, mediante aprovação da Assembléia Geral.

§ 9º Negada a readmissão, o pedido aludido no parágrafo anterior poderá ser reiterado anualmente.

**Art. 14.** As infrações somente ensejarão as penalidades do artigo anterior se a apuração for iniciada dentro do prazo de 4 (quatro) anos, contado da data do fato.

**Art. 15.** A aplicação das penalidades previstas nos Incisos I a III do art. 13 é atribuição do Presidente da Associação. A penalidade prevista no inciso IV do mesmo artigo será aplicada pela Diretoria Executiva. Em ambos os casos, a imposição da penalidade ocorrerá após a emissão de parecer pela comissão processante, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º Salvo na hipótese do § 3º, o procedimento para a apuração de falta que enseje a aplicação das penalidades previstas no art. 13 será instaurado por ato do Presidente da ADEPESC, de ofício ou mediante proposta fundamentada da Diretoria Executiva ou de qualquer associado. No mesmo ato, será designada uma Comissão Processante composta por 3 (três) associados, indicado um como Presidente.

§ 2º A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato e à preservação dos interesses da associação e do associado processado. As reuniões e audiências da comissão terão caráter reservado.

§ 3º Em caso de acúmulo de débito igual ou superior ao valor de três mensalidades, o Diretor Financeiro notificará o associado para que pague integralmente os seus débitos ou justifique, no prazo de 10 (dez) dias e, com ou

**ADEPESC - Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina**



REGISTRO CIVIL - TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E PESSOAS - FLORENÓPOLIS  
Rua Luz Faria - Oficial  
1º - Edifício Remy Office Building, Torre A  
110 1225-70 - Fone: 3305-9111  
110 1225-7291  
www.defensoria.org.br

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
Florianópolis, 09/08/2019  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.  
Guilherme de Souza Seidler  
Emolumentos: R\$ 2,76  
Selo: R\$ 1,16  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - FOD07084-1NCJ





# ADEPESC

Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina

sem a justificativa, encaminhará o caso ao Presidente da ADEPESC para decidir sobre a aplicação da penalidade prevista no art. 13, III.

**Art. 16.** O associado a quem se impute a ação ou omissão faltosa será citado por carta remetida pelo correio com aviso de recebimento (AR) ou pelo envio em e-mail funcional com confirmação de leitura, por meio do qual será cientificado dos fatos que lhe são imputados para apresentar defesa escrita.

§ 1º A citação também poderá ser realizada pessoalmente, mediante certificação do funcionário ou associado designado pelo Presidente da Comissão Processante para efetivá-la.

§ 2º A defesa escrita será protocolada na sede da ADEPESC ou por meio do correio eletrônico oficial da ADEPESC, no prazo de 10 (dez) dias contado do recebimento da citação, podendo, nesta oportunidade, juntar documentos e arrolar testemunhas, em número máximo de 5 (cinco).

§ 3º De ofício ou a requerimento do associado a quem se imputa a falta, a Comissão Processante realizará audiência para oitiva das testemunhas arroladas e colheita do seu depoimento pessoal, providenciando as notificações respectivas, bem como quaisquer diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos.

§ 4º A Comissão Processante emitirá parecer não vinculante, no prazo de até 20 (vinte) dias após a realização da audiência ou da apresentação da resposta escrita quando a audiência não for requerida.

§ 5º A Comissão Processante encaminhará os autos ao Presidente, que terá o prazo de 10 (dez) dias para proferir decisão ou, caso entenda ser aplicável a penalidade de exclusão, encaminhará o processo para que a Diretoria Executiva decida em igual prazo.

§ 6º A Diretoria Executiva poderá aplicar as penas de advertência, censura e suspensão do direito de votar e ser votado quando entender não ser caso de aplicação de exclusão, hipótese em que não se aplica o disposto no art. 18.

**Art. 17.** Da decisão que aplicar a penalidade de advertência, censura ou suspensão dos direitos de votar e ser votado em razão da falta de deixar o

**ADEPESC - Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina**



*[Handwritten signature]*



AUTENTICAÇÃO 12117  
Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
Florianópolis, 09/08/2019  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.  
Guilherme de Souza Seidinger  
Emolumento: R\$2,76  
Selo: R\$ 4,96  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - FOD07086-6DX1





# ADEPESC

Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina

associado de cumprir com a suas obrigações financeiras, por meio de acúmulo de débito igual ou superior ao valor de três mensalidades, caberá recurso para a Diretoria Executiva, no prazo de 5 (cinco) dias contado da intimação da decisão.

**Parágrafo único** – O recurso contra aplicação da penalidade de suspensão dos direitos de votar e ser votado em razão da falta de deixar o associado de cumprir com a suas obrigações financeiras, por meio de acúmulo de débito igual ou superior ao valor de três mensalidades, possui apenas efeito devolutivo.

**Art. 18.** Da decisão que concluir pela suspensão dos direitos de votar e de ser votado, exceto no que dispõe o art. 17, ou pela exclusão de sócio, caberá recurso para a Assembleia Geral, no prazo de 5 (cinco) dias contado da intimação da decisão.

§ 1º A Assembleia Geral será convocada para o julgamento do recurso com antecedência mínima de 20 (vinte) dias e deliberará por maioria simples, presente a maioria absoluta dos associados.

§ 2º O recurso pode ser interposto por qualquer associado.

## CAPÍTULO VIII - CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE

**Art. 19.** São órgãos da ADEPESC:

- a) a Assembleia Geral;
- b) a Diretoria Executiva;
- c) a Diretoria Temática;
- d) o Conselho Fiscal;
- e) a Escola Superior da Defensoria Pública.

**Parágrafo primeiro** – Os Diretores e Conselheiros não receberão remuneração pelo exercício dos cargos que ocuparem, ressalvado o pagamento de despesas operacionais, mediante efetiva comprovação dos gastos e na forma a ser regulamentada pela Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho Fiscal, respeitada a disponibilidade de caixa.

ADEPESC - Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina



AUTENTICAÇÃO 12117  
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
Florianópolis, 09/08/2019  
Em test. da verdade.  
Guilherme de Souza Júnior  
Estat. R\$ 1,95  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - FOD07086-CNXP





# ADEPESC

Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina

**Parágrafo segundo** – O diretor ou conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, perderá o mandato.

**Parágrafo terceiro** – As justificações de que trata o parágrafo anterior, para terem validade, deverão ser feitas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após cada reunião, respeitados os motivos de força maior, devidamente comprovados.

**Art. 20.** A Assembleia Geral é o órgão máximo da ADEPESC e tem poderes para deliberar sobre quaisquer matérias que digam respeito aos seus associados e aos objetivos da entidade previstos neste Estatuto.

§ 1º As Assembleias Gerais serão Ordinárias e Extraordinárias e deverão ser convocadas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, sendo consideradas constituídas, em primeira convocação, com a presença mínima da maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não podendo, em nenhuma hipótese, tratar de assuntos estranhos aos que constam na pauta da respectiva convocação.

§ 2º A convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverá se efetivar por meio de edital a ser fixado na sede e nos núcleos regionais, bem como disponibilizado no sítio eletrônico oficial da ADEPESC e encaminhado ao e-mail funcional de todos os associados.

§ 3º Devem constar do edital a pauta, o local e os horários da realização da Assembleia Geral em primeira e em segunda convocação.

§ 4º A segunda convocação poderá ser marcada para o mesmo dia, em outro horário, observado o interstício mínimo de 30 (trinta) minutos.

§ 5º Na Assembleia Geral será admitido o voto por procuração outorgada a outro associado, sendo que cada associado poderá representar até 4 (quatro) outros associados.

§ 6º A procuração indicará expressamente a Assembleia Geral a que se destina e deverá conter poderes para votar a totalidade dos itens da pauta ou especificar quais itens o procurador poderá votar.

**Art. 21.** A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente da ADEPESC e realizar-se-á, anualmente, na primeira quinzena do mês de abril,

**ADEPESC - Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina**



Autentico e presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
Florianópolis, 09/08/2019  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

Guilherme de Souza Seidias  
Emotamentado: R\$ 2,00  
Selo R\$ 1,95  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - FOD07087-Y7ZD





# ADEPESC

Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina

para apreciar e decidir sobre a prestação de contas do exercício anterior e deliberar sobre a previsão orçamentária para o exercício seguinte.

§ 1º A Assembléa Geral Ordinária reunir-se-á nos anos ímpares para a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

§ 2º Se a convocação da Assembleia Geral Ordinária não for efetivada no prazo do *caput*, ela poderá ser convocada por qualquer membro da Diretoria Executiva ou por 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 3º Poderão ser incluídas outras matérias para a deliberação da Assembléa Geral Ordinária, desde que conste, expressamente, no ato de convocação, a pauta dos assuntos a serem deliberados.

**Art. 22.** A Assembléa Geral Extraordinária poderá ser convocada por ato do Presidente da ADEPESC, por requerimento da maioria dos membros da Diretoria Executiva ou de 1/5 (um quinto) dos associados.

**Parágrafo único.** No caso de se mostrar necessária a adoção de medida urgente para atender situação jurídica relacionada com os princípios e/ou finalidades da ADEPESC, a Assembléa Geral Extraordinária poderá ser convocada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas por ato do Presidente, por deliberação fundamentada da maioria dos membros da Diretoria Executiva ou de 1/5 (um quinto) dos associados.

**Art. 23.** Compete, privativamente, à Assembleia Geral:

- I – eleger os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II – apreciar e deliberar sobre a aprovação das contas da gestão da ADEPESC, mediante prévio parecer do Conselho Fiscal, e sobre a previsão orçamentária;
- III – decidir, em última instância, os recursos interpostos em face das penalidades de suspensão do direito de votar e ser votado, exceto no que dispõe o art. 17 e de exclusão, observada a irrecorribilidade das decisões assembleares;
- IV – deliberar sobre a aquisição e/ou alienação de qualquer bem imóvel ou de bem móvel em valor relevante a ser definido por resolução da Diretoria Executiva;
- V – deliberar sobre a constituição de ônus reais em bens móveis ou imóveis de propriedade da ADEPESC, sobre a contratação de empréstimos, sobre a

**ADEPESC - Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina**



*[Handwritten signature]*

REGISTRO CIVIL TÍTULOS DOCUMENTOS  
JURÍDICAS DE FLORIANÓPOLIS  
Luz Luz Faria - Oficial  
311 - Edição: Nova Oficina Building, Torre A  
Florianópolis-SC - CEP 88.000-010  
Fone: (41) 3225-2471 Fax: (41) 3222-3239  
E-mail: registrar@tjfla.org.br

Autentico e apresenta cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
Florianópolis, 09/09/2019  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

*[Handwritten signature]*  
Guilherme de Souza Saldier

Emolumento: R\$2,70

Selo: R\$ 1,95

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - FOD07089-QY85  
Confira os dados do ato em: [tjsc.luz.br/selo](http://tjsc.luz.br/selo)





# ADEPESC

Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina

prestação de fiança ou aval e/ou sobre a celebração de contratos ou convênios com prazo superior a 2 (dois) anos ou de valor relevante, nos termos no Inciso anterior;

VI – deliberar sobre os demais temas a ela atribuídos por este estatuto;

VII – rever ou revogar as decisões do Presidente, da Diretoria Executiva ou do Diretor-Presidente da ADEPESC que forem contrárias às disposições estatutárias ou consideradas prejudiciais aos interesses legítimos da ADEPESC ou dos associados, ressalvados os direitos de terceiros de boa-fé;

VIII – deliberar sobre a propositura de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI);

IX – aprovar o Regimento Interno da ADEPESC, a ser proposto pelo Presidente;

X – alterar o Estatuto Social;

XI – destituir os membros da Diretoria Executiva, da Diretoria Temática e do Conselho Fiscal e o Diretor-Presidente da ADEPESC;

XII – aprovar a dissolução da ADEPESC.

§ 1º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por votação da maioria simples dos presentes, ressalvadas as matérias dos Incisos VII a XII, para as quais se exigirá a aprovação da maioria absoluta dos associados.

§ 2º Nas hipóteses dos Incisos VII a IX deste artigo, não alcançando a maioria absoluta dos associados, será suficiente a aprovação por 2/3 (dois terços) dos presentes.

§ 3º No caso de vacância simultânea do cargo de Presidente e de Vice-Presidente, a Diretoria Executiva, composta pelos integrantes remanescentes, deverá convocar nova eleição para todos os cargos, observando o disposto no Capítulo IX deste Estatuto;

§ 4º Todas as deliberações realizadas em assembleia geral serão públicas, vedada a votação em caráter secreto, ressalvada a eleição da Diretoria Executiva, nos termos deste Estatuto;

§ 5º A matéria objeto de deliberação em Assembleia Geral não poderá ser objeto de nova deliberação nos doze meses subsequentes, exceto no caso de requerimento subscrito por 2/3 (dois terços) dos associados, o que ensejará a inclusão da matéria na pauta da próxima Assembleia Geral;

ADEPESC - Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina



Autentico a presente cópia xerográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
Florianópolis, 09/05/2019  
Fm. Teat. \_\_\_\_\_ da Verdade.

Emolumentos - R\$ 7,76  
Selo - R\$ 1,96  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - FOD07088-XJ00





# ADEPESC

Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina

§ 6º Não se inclui na vedação constante no parágrafo anterior as matérias cujas votações em Assembleia sejam sobrestadas por deliberações assembleares, bem como as matérias não deliberadas.

**Art. 24.** Os trabalhos da Assembleia Geral serão instalados e dirigidos pelo Presidente da ADEPESC e, em sua falta, pelo Vice-Presidente, ou por membro da Diretoria Executiva designado pelo Presidente e, na falta dos anteriores, por associado escolhido pela maioria dos presentes.

**Parágrafo único:** A Diretoria Executiva disciplinará o funcionamento das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias

**Art. 25.** A Diretoria Executiva, eleita pela Assembleia Geral, será composta por:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Diretor Administrativo;
- IV – Diretor de Assuntos Jurídicos;
- V – Diretor para Assuntos dos Núcleos Regionais;
- VI – Diretor Financeiro.
- VII – Diretor Legislativo.

**Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral elegerá Diretores Adjuntos para os cargos da Diretoria Executiva referidos nos Incisos III, IV, V, VI e VII deste artigo.

**Parágrafo Segundo.** O Associado investido em qualquer cargo da Diretoria Executiva da ADEPESC não poderá exercê-lo simultaneamente com cargo da Administração Superior da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina ou com cargo em comissão ou confiança da Administração Pública, sendo que a assunção destes cargos públicos implicará na automática destituição do cargo que exerça na Diretoria Executiva.

**Art. 26.** As reuniões da Diretoria Executiva poderão ser realizadas presencialmente ou por videoconferência, devendo ser lavrada ata consignando os assuntos discutidos e as deliberações aprovadas, ressalvando-se os votos dissidentes.

**ADEPESC - Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina**



GISTRO CIVIL TITULOS DOCUMENTOS  
S. JUDICIAS DE FLORIANOPOLIS  
Jole Luz Faria - Oficial  
131 - Edifício Heitor Office Building, Unim A  
Florianópolis/SC - CEP 88.024-901  
Fone: (48) 3225-3171 (48) 3225-3198  
#adepescflor

Autentico e presente 3ª pla reprográfica, por ser uma reprodução  
fidel do documento original e com a qual conferi e dou fé.  
Florianópolis, 09/08/2019  
Em test. \_\_\_\_\_ de verdade.

Emolumento: R\$ 22,76  
Selo: R\$ 1,96

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - FOD07090-IR6E  
Clique nos dados do ato em: <http://jus.br/selo>





# ADEPESC

Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina

§ 1º Para a sua eficácia, a ata deverá ser assinada pelos Diretores que participaram da reunião ou ratificada por mensagem eletrônica remetida pelos referidos Diretores reafirmando o seu conteúdo.

§ 2º As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples dos participantes da reunião e em votação aberta, devendo, sob pena de nulidade, haver convocação de todos os membros da Diretoria Executiva para o ato deliberativo mediante mensagem eletrônica com aviso de recepção ou, subsidiariamente, por mensagem ou ligação telefônica.

§ 3º Em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

§ 4º Não se aplica o disposto no parágrafo anterior para a decisão sobre a exclusão de associado, que deve ser tomada em reunião presencial, por voto aberto de 2/3 (dois terços) dos Diretores e em decisão fundamentada.

**Art. 27.** Compete à Diretoria Executiva:

- I – cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, regulamentares e as deliberações da Assembleia Geral;
- II – executar o orçamento da ADEPESC de acordo com a previsão orçamentária aprovada pela Assembleia Geral;
- III – designar comissões;
- IV – convocar a Assembleia Geral, em conformidade com o disposto neste Estatuto;
- V – aprovar a contratação dos fornecedores dos bens e serviços de que a ADEPESC venha a necessitar de forma continuada para o desempenho de suas atividades e conservação, manutenção e guarda de seu patrimônio;
- VI – aprovar a contratação de jornalistas e profissionais da área de comunicação, para assessorar a Diretoria correspondente;
- VII – aplicar penalidade, conforme previsto neste Estatuto;
- VIII – decidir, em última instância, os recursos interpostos em face das penalidades de advertência, censura ou suspensão dos direitos de votar e ser votado em razão da falta de deixar o associado de cumprir com as suas obrigações financeiras, por meio de acúmulo de débito igual ou superior ao valor de três mensalidades, aplicadas pelo Presidente;

**ADEPESC - Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina**



*[Handwritten signature]*

REGISTRO CIVIL - TITULOS DOCUMENTOS  
S. JURIDICAS DE FLORIANOPOLIS  
Luz Luz Para - Oficial  
131 - Edifício Banco Oficial Building, Torre A  
Florianópolis - SC - CEP: 88034-910  
Fone: (41) 3225-5474 Fax: (41) 3222-7878  
E-mail: ceter@adespesc.org.br

AUTENTICAÇÃO 12117  
Autentico e apresento cópia reproduzida, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
Florianópolis, 09/08/2019  
Em test. \_\_\_\_\_ de verdade.  
\_\_\_\_\_  
Emolumentos: R\$12,76  
(Selo de 12,76)  
Selo Fiscal de Fiscalização - Selo normal - FOD07091-JFOZ  
Confira os dados do ato em: tjc.us.br/selo





# ADEPESC

Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina

- IX – autorizar a Presidência a admitir, demitir e punir empregados, fixar os salários e reajustes;
- X – definir os estabelecimentos bancários onde a ADEPESC deverá manter e aplicar suas receitas;
- XI – manter sítio eletrônico oficial para a divulgação das suas atividades e zelar pela absoluta transparência de sua gestão;
- XII – autorizar notas de apoio, repúdio, desagravo ou qualquer outra espécie de notas, a pessoa física, entidade, órgão, associação, sindicato ou congêneres que não tenham ligação direta com a ADEPESC;
- XIII – deliberar sobre a propositura de ações judiciais pela ADEPESC, ressalvada a competência da Assembleia Geral;
- XIV – regulamentar as atribuições dos Diretores Temáticos e dirimir os conflitos de atribuições entre Diretores;
- XV – eleger, por voto da maioria absoluta dos Diretores, o associado que irá preencher os cargos de Diretores ou de Diretores Adjuntos, em caso de vacância;
- XVI – designar a Comissão Eleitoral e praticar os atos relativos às eleições previstos neste Estatuto;
- XVII – apresentar balanço de Prestação de Contas anual e de fim de gestão, submetendo-o ao parecer do Conselho Fiscal e à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;
- XVIII – aprovar o Regimento Interno da ESDEPESC;
- XIX – deliberar sobre os demais temas a ela atribuídos por este estatuto.

**Art. 28.** A Diretoria Temática, designada pelo Presidente, será composta pelos seguintes Diretores Temáticos:

- I – Diretor de Planejamento, Infraestrutura e Patrimônio;
- II – Diretor de Comunicação;
- III – Diretor de Assuntos Sociais;
- IV – Diretor de Assuntos para Aposentados, Pensionistas e Dependentes;
- V – Diretor de Esportes, Lazer e Entretenimento;
- VI – Diretor de Ensino Superior e Formação Jurídica Complementar;
- VII – Diretor de Convênios.

**ADEPESC - Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina**



*[Handwritten signature]*



Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.  
Florianópolis, 09/08/2019  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

Guilherme de Souza Seidier  
Emolumentos: R\$ 7,75

Selo: R\$ 1,95

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - FOD07092-606F





# ADEPESC

Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina

**Parágrafo único.** Compete a cada Diretor, no que refere a sua pasta, auxiliar o Presidente para o fiel cumprimento dos fins e objetivos da associação.

**Art. 29.** Compete ao Presidente:

- I – representar a ADEPESC, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procurador para atos específicos;
- II – tomar assento nas reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública, nos termos do artigo 15, § 7º, da Lei Complementar 575/12;
- III – presidir as reuniões da Diretoria, convocando-as quando entender necessário;
- IV – convocar e presidir as Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, na forma prevista neste Estatuto;
- V – constituir e/ou alienar o patrimônio de valor irrelevante, observadas as condições previstas neste Estatuto;
- VI – firmar os negócios jurídicos de aquisição, alienação, oneração, locação e comodato de bens imóveis e bens móveis de valor relevante, de contratação de empréstimos e outorga de mandatos, obtida previamente a autorização da Assembleia Geral;
- VII – contrair obrigações, desistir, transigir, firmar compromisso, renunciar a direitos, desde que, quando exigido, tenha autorização da Assembleia Geral;
- VIII – presidir conferências, reuniões e sessões promovidas pela ADEPESC e sua delegação oficial nos congressos de que participe;
- IX – representar, pessoalmente ou por delegado especialmente designado, a ADEPESC perante a Associação Nacional dos Defensores Públicos;
- X – nomear delegados que representem a ADEPESC em solenidades, congressos, certames jurídicos ou onde for necessário;
- XI – dar posse aos membros das Comissões que instituir;
- XII – executar as decisões judiciais ou extrajudiciais que devam ser cumpridas pela associação;
- XIII – responder, em nome da Diretoria Executiva e ouvidos os seus membros, às interpelações dos associados, por escrito e de forma fundamentada;

**ADEPESC - Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina**



REGISTRO CIVIL - TÍTULOS DOCUMENTOS  
E JURÍDICAS DE FLORIANÓPOLIS  
Rua Las Casas, 100 - Centro  
Florianópolis, SC - CEP 88.010-010  
(41) 3228-2000 / (41) 3222-3000  
www.registrocivil.sc.gov.br

Autentico a presente cópia-reprodução, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
Florianópolis, 09/09/2019  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

Catherine de Souza Selinger  
Emolumentos: R\$ 7,75  
Selo: R\$ 1,95

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - FOD07094-Y600  
Confira os dados de segurança em: [www.fod.sc.gov.br](http://www.fod.sc.gov.br)





# ADEPESC

Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina

- XIV – elaborar ou mandar elaborar, sob sua responsabilidade, ouvidos os demais diretores, o relatório anual da gestão, o balanço e a prestação de contas, bem como a previsão orçamentária para o ano seguinte, até o dia 10 (dez) de março de cada ano, submetendo-os ao exame e aprovação da Assembleia Geral;
- XV – assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, ordens de movimentação dos fundos sociais, emissão e endosso de títulos de crédito, cauções, ordens de pagamento, relatórios, balancetes, balanços, previsões orçamentárias e demais documentos que criem obrigações para a associação, ou liberem as de terceiros para com ela, submetendo esses atos à apreciação prévia da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral, conforme o caso;
- XVI – rubricar os livros e papéis sociais, bem como assinar folhas de pagamento, autorizando as respectivas despesas e outras que se fizerem necessárias;
- XVII – praticar todos os atos não atribuídos expressamente pelo estatuto a outro diretor ou a qualquer órgão da ADEPESC, desde que no interesse da ADEPESC e de seus associados;
- XVIII – admitir, demitir e punir empregados bem como conceder férias e licenças aos empregados da ADEPESC;
- XIX – expedir portarias com numeração cronológica e data para identificação da ordem das respectivas expedições;
- XX – zelar pelo cumprimento deste Estatuto;
- XXI – defender os interesses e zelar pelo bom nome da ADEPESC;
- XXII – criar departamentos ou serviços, sempre que reclamarem os interesses dos sócios e o crescimento da Associação;
- XXIII – admitir Associados, em decisão vinculada às normas deste Estatuto;
- XXIV – emitir nota de apoio, repúdio, desagravo ou qualquer outra espécie de notas em favor de associado da ADEPESC, especialmente em razão de violação de prerrogativas legais, após aprovação da Diretoria Executiva, quando necessário;
- XXV – apresentar à Diretoria Executiva, para conhecimento e deliberação, relatório de baixa, com ou sem alienação, de bens móveis inservíveis ao uso;
- XXVI – praticar os demais atos relacionados com a direção da entidade, supervisionando, inclusive, todos os serviços;

**ADEPESC - Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina**



*[Handwritten signature]*



AUTENTICAÇÃO 12111  
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
Florianópolis, 09/08/2019  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

*[Handwritten signature]*  
Guilherme de Souza Sales  
Emolumentos: R\$2,76  
Selo: R\$ 1,95





# ADEPESC

Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina

XXVII – designar os Diretores Temáticos;

XXVIII – propor à Assembleia Geral a destituição do Diretor-Presidente da ESDEPESC;

XXIX – apresentar à Assembleia Geral proposta de Regimento Interno da ADEPESC.

§ 1º O Presidente, somente por delegação expressa da Assembleia, poderá contrair empréstimos ou financiamentos bancários.

§ 2º Os pagamentos das obrigações da ADEPESC deverão ser efetuados mediante apresentação de nota fiscal e, no caso em que não for legalmente exigida a sua emissão, por meio de recibo, a ser anexado nos balancetes trimestrais encaminhados ao Conselho Fiscal.

**Art. 30.** Ao Vice-Presidente compete:

I – substituir o presidente nas suas faltas ou impedimentos eventuais e, em caso de vacância em definitivo, até o fim do mandato, ocupando a presidência, na sua ausência, o Diretor Administrativo em exercício;

II – zelar pelas prerrogativas e tratar dos assuntos funcionais;

III – exercer atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, auxiliando-o sempre que necessário.

**Art. 31.** Compete ao Diretor de Assuntos Jurídicos:

I – assessorar juridicamente o Presidente e os órgãos da ADEPESC;

II – emitir pareceres jurídicos quando solicitado pelo Presidente ou por qualquer órgão da ADEPESC;

III – emitir parecer jurídico sobre a propositura de ações judiciais pela ADEPESC, disponibilizando-o para a Assembleia Geral ou na reunião da Diretoria Executiva, que deliberará sobre a questão, conforme a competência.

**Art. 32.** Compete ao Diretor para Assuntos dos Núcleos Regionais:

I – representar, perante os órgãos da ADEPESC, os interesses específicos dos Núcleos Regionais;

ADEPESC - Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina



AUTENTICAÇÃO 12117  
Autentico a presente cópia reprográfiada, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
Florianópolis, 09/08/2019  
Em test. da verdade.

Guilherme de Souza Studler

Emprego nº: R42.76

Selo: R\$ 1,98

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - FOD07096-EMDU  
Entrar os dados do ato em [tjsc.jus.br/selo](http://tjsc.jus.br/selo)





# ADEPESC

Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina

- II – manter-se em constante comunicação com os Núcleos Regionais, Intermediando o diálogo entre os associados do Interior e os da sede;
- III – apresentar à Presidência relatório semestral contendo os principais problemas enfrentados pelos associados em cada um dos Núcleos Regionais, apontando, se possível, as respectivas propostas de solução;
- IV – manifestar-se durante as reuniões da Assembleia Geral para dar publicidade ao conteúdo do relatório mencionado no inciso anterior.

**Art. 33.** Compete ao Diretor Administrativo:

- I – adotar providências, quando for o caso, sobre as realizações de congressos, seminários, cursos, palestras e reuniões entre os membros da Associação e de Associações congêneres de outros Estados;
- II – fiscalizar a sede social e a fiel observância do estatuto, das resoluções das Assembleias Gerais e da Diretoria Executiva;
- III – praticar os atos necessários à boa marcha da administração e da vida associativa;
- IV – assinar, em nome do presidente, a correspondência, as convocações, avisos e papéis, quando autorizado;
- V – superintender os serviços da secretaria;
- VI – ler, nas reuniões, a correspondência recebida ou expedida pela Associação.
- VII – emitir certidões associativas.

**Art. 34.** Compete ao Diretor Financeiro:

- I – organizar e controlar, diretamente ou por meio de supervisão, a arrecadação da receita e demais recursos da ADEPESC;
- II – ter sob o seu controle, diretamente ou por meio de supervisão, o movimento de caixa, o movimento bancário e dos investimentos, bem como de todos os demais recursos da ADEPESC;
- III – providenciar a cobrança dos associados da ADEPESC;
- IV – efetuar os pagamentos devidamente autorizados pelo Presidente e, nas suas faltas e impedimentos, por seus substitutos estatutários;

**ADEPESC - Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina**



Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
Florianópolis, 09/08/2019  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade  
Guilherme de Souza Vieira  
Emolumentos: R\$2,76  
Selo: R\$ 1,96  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - FOD07097-BJOK





# ADEPESC

Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina

- V – movimentar contas bancárias e investimentos, juntamente com o Presidente e, nas suas faltas e impedimentos, com os seus substitutos estatutários;
- VI – elaborar o balanço anual e balancetes semestrais, estes até o vigésimo dia do mês subsequente ao do semestre, e remetê-los ao Conselho Fiscal, sendo um referente às receitas e despesas exclusivas da ADEPESC e outro incluindo os valores da ESDEPESC;
- VII – auxiliar a Diretoria Executiva na elaboração do balanço de prestação de contas e da previsão orçamentária;
- VIII – assumir outras atribuições que forem cometidas pelo Presidente.

**Art. 35.** O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes e a ele compete:

- I – fiscalizar a contabilidade da Diretoria Executiva e os atos administrativos que se relacionarem com as finanças da Associação;
- II – examinar, sempre que julgar necessário, o livro caixa e a escrituração da Associação;
- III – dar parecer, por escrito, sobre balanços, balancetes trimestrais, prestação de contas, relatórios anuais e de fim de gestão da Diretoria Executiva, encaminhando-os ao exame da Assembleia Geral Ordinária;
- IV – manifestar-se quanto à proposta de regulamento da prestação de contas de diárias por membros da Diretoria da associação;
- V – elaborar seu Regimento Interno.

**Parágrafo único.** O Presidente do Conselho Fiscal será eleito dentre os seus integrantes, mediante votação nominal.

**Art. 35-A.** A Escola Superior da Defensoria Pública – ESDEPESC dispõe de autonomia administrativa e contábil e a ela compete:

- I – organizar e controlar a arrecadação das receitas e demais recursos da ESDEPESC;
- II – ter sob o seu controle o movimento de caixa, o movimento bancário – em conta corrente para o uso exclusivo da ESDEPESC – e dos investimentos, bem como de todos os demais recursos da ESDEPESC;

**ADEPESC - Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina**



*[Handwritten signature]*

Autentico a presente cópia reprográficada, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
Florianópolis, 09/08/2019  
Em test. \_\_\_\_\_ dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Guilherme de Souza Queiroz  
Encomendado: R\$2,76  
Selo: R\$ 1,96  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - FOD07098-EIXP





# ADEPESC

Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina

III – elaborar os balancetes anuais e semestrais, estes até o décimo dia do mês subsequente ao do semestre, e remetê-los ao Diretor Financeiro da ADEPESC;

IV – elaborar e apresentar à Diretoria Executiva proposta de Regimento Interno da ESDEPESC;

§ 1º o Diretor-Presidente da ESDEPESC será associado designado pelo Presidente da ADEPESC, com mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução, e só poderá ser substituído antes do final do mandato por decisão da Assembleia Geral, na forma do § 1º do artigo 23 do Estatuto da ADEPESC.

## CAPÍTULO IX - ELEIÇÕES

**Art. 36.** As eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão realizadas em Assembleia Geral Ordinária, na primeira quinzena de abril dos anos ímpares.

**Parágrafo único.** As eleições poderão ter seu prazo modificado, em função de motivo de força maior, comprovado e comunicado pela Diretoria Executiva aos associados.

**Art. 37.** A Diretoria Executiva designará, até 30 (trinta) dias antes da realização das eleições, 3 (três) associados para compor a Comissão Eleitoral, à qual compete adotar todas as providências para a realização das eleições, até a proclamação final.

§ 1º A Comissão prevista neste artigo extinguir-se-á com a proclamação final do resultado das eleições.

§ 2º. Não poderá compor a Comissão Eleitoral o associado que queira se candidatar a qualquer cargo de direção da Associação, caso em que o associado, quando da convocação para compor a Comissão Eleitoral, deverá declinar de tal encargo, declarando o motivo.

**Art. 38.** Compete à Comissão Eleitoral:

- I – dirigir os trabalhos de votação, de acordo com as normas estatutárias;
- II – apurar a votação, proclamando o resultado e lavrando ata especial das eleições;

**ADEPESC - Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina**



Autentico a presente cópia-reprogrãfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.  
Florianópolis, 09/07/2019  
Em test. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Guilherme de Souza Seabra

Emolumentos: R\$2,76  
Selos: R\$ 1,95

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - FOD07099-TM11





# ADEPESC

Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina

III – tomar conhecimento de eventuais irregularidades e recursos, resolvendo-os na forma do Estatuto.

**Art. 39.** A Diretoria Executiva promoverá a publicação de edital no edifício sede da ADEPESC, em até 5 (cinco) dias depois da designação da Comissão Eleitoral, contendo:

- I – Indicação de dia, local e horário da eleição;
- II – prazo de 15 (quinze) dias para inscrição das chapas candidatas;
- III – outras Indicações necessárias ao esclarecimento dos interessados.

**Parágrafo único.** O edital será também afixado nos núcleos regionais, bem como disponibilizado no sítio eletrônico oficial da ADEPESC e encaminhado ao e-mail funcional de todos os associados.

**Art. 40.** A eleição realizar-se-á entre todos os associados, observado o disposto no artigo 9º, § 1º, organizados em chapas, por sufrágio direto e universal, para mandato de 2 (dois) anos.

**Parágrafo Único.** O Presidente da ADEPESC só poderá concorrer à reeleição, para o mesmo cargo, por mais um período consecutivo.

**Art. 41.** As inscrições deverão ser realizadas por escrito através de chapas, constando o nome do Presidente, Vice-Presidente, Diretores e do Conselho Fiscal.

§ 1º As inscrições deverão ser realizadas junto à Comissão Eleitoral, até a data e horário definidos pela Diretoria Executiva.

§ 2º O registro das chapas será decidido pela Comissão Eleitoral e homologado pela Presidência, observadas as disposições estatutárias, dentro de 48 (quarenta e oito) horas do término do prazo para as inscrições, com publicação no edifício sede da ADEPESC.

§ 3º Encerrada a fase de registro das chapas, a Diretoria Executiva mandará imprimir cédula única, com o nome da chapa e de seus integrantes, conforme os cargos aos quais concorreram.

ADEPESC - Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina



AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.  
Florianópolis, 09/08/2019  
Em test. da verdade.

Guilherme de Souza Siedler

Emolumentos: R\$2,76  
Selos: R\$ 1,96

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - FOD07100-C44Z





# ADEPESC

Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina

**Art. 42.** São eleitores todos os associados, observado o disposto no artigo 9º, § 1º.

**Parágrafo único.** O voto será pessoal, admitindo-se o voto eletrônico, a ser implementado quando possível.

**Art. 43.** Constituem a mesa receptora 1 (um) Presidente e 2 (dois) Mesários, indicados pela Comissão Eleitoral e designados pela Diretoria Executiva dentre os associados.

§ 1º Haverá tantas mesas receptoras quantas forem necessárias.

§ 2º Os candidatos não poderão fazer parte da mesa receptora, mas poderão fiscalizar os seus trabalhos, pessoalmente ou por meio de associado devidamente credenciado, por escrito, até uma hora antes do início da votação, perante a presidência da mesa, permitida a substituição a qualquer tempo por suplente também credenciado, por escrito, no referido prazo.

**Art. 44.** Cada mesa receptora funcionará com o seguinte material:

- I – cédulas únicas;
- II – lista dos eleitores em ordem alfabética;
- III – uma;
- IV – cabine indevassável.

**Art. 45.** Observar-se-á na votação o seguinte:

- I – os trabalhos terão seus termos inicial e final definidos pela Diretoria Executiva, de modo a atender à conveniência do eleitorado, e serão realizados na sede da ADEPESC;
- II – o eleitor apresentará à presidência da mesa receptora documento de identidade e, em seguida, assinará a lista dos eleitores, recebendo a cédula única, devidamente rubricada pela presidência da mesa;
- III – de posse da cédula única, na cabine indevassável, assinalará a chapa de sua preferência no local adequado;
- IV – finalmente, o eleitor depositará na urna a cédula dobrada.

ADEPESC - Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina



Autentico a presente cópia reprográfiada, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.  
Florianópolis, 09/08/2019  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

Emeluziana de Souza Santos  
Ementeiros - R02,70  
Site: R01,96  
Seç. Digital de Fiscalização - Site normal - FOD07101-ZVFW





# ADEPESC

Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina

**Art. 46.** A apuração será pública e efetuada pelos integrantes da mesa receptora da sede da ADEPESC, sob fiscalização direta das chapas ou fiscais credenciados, logo que encerrada a votação.

§ 1º Considera-se nulo o voto;

- I – se houver quebra do sigilo da cédula;
- II – se houver sido assinalada mais de uma chapa;
- III – quando a cédula contiver quaisquer dizeres.

§ 2º Considera-se nula a votação das urnas que tiverem sido violadas.

§ 3º Só se procederá a novas eleições se os votos nulos superarem a metade dos votantes.

**Art. 47.** Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado e consignará em ata as ocorrências havidas.

**Parágrafo único.** O coordenador da Comissão Eleitoral designará um de seus membros para lavrar a ata das eleições.

**Art. 48.** No caso de empate entre as chapas será proclamada vitoriosa aquela cujo candidato à Presidência tiver maior tempo de inscrição na ADEPESC, excluídos os períodos em que houve interrupção, e, sucessivamente, maior idade.

**Parágrafo único.** No caso de mais de duas chapas inscreverem-se para a eleição, haverá segundo turno no mesmo dia, salvo na hipótese da chapa vencedora no primeiro turno obter a maioria absoluta de votos dos presentes.

**Art. 49.** A posse da chapa eleita deverá ocorrer até 30 de abril, podendo ser realizada cerimônia solene em data posterior, preferencialmente na semana do dia 19 de maio.

**Art. 49–A.** Não havendo inscrições de chapas no período fixado pela Comissão Eleitoral, esta abrirá novo prazo para a inscrição de chapas, e em havendo a inscrição de ao menos uma chapa, realizar-se-á as eleições dentro do prazo máximo de 30 dias, seguindo-se, no mais, as disposições constantes nos artigos precedentes.

ADEPESC - Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina



Autentico e presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
Florianópolis, 05/08/2015.  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

Emolumentos: R\$12,76  
Selo: R\$1,95

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - FOD07102-P0DC





# ADEPESC

Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina

## CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 50. Revogado**

**Art. 51. Revogado**

**Art. 52.** O dia Nacional do Defensor Público, 19 de maio, e a data da fundação da ADEPESC, 8 de maio, serão objeto de comemoração entre os membros da ADEPESC, devendo os associados dar ampla divulgação ao evento.

**Art. 53.** O presente Estatuto ou suas alterações posteriores, deverão ser registradas no Cartório de Títulos e Documentos, entrando em vigor na data de sua aprovação.

**Art. 54. Revogado**

**Art. 55.** Em caso de extinção, o patrimônio social da entidade será destinado a sociedades filantrópicas ou de assistência social, se não houver entidade representativa dos defensores públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina, em favor de quem reverta dito patrimônio, de acordo com decisão da Assembleia Geral.

**Art. 56.** Os casos omissos serão resolvidos mediante decisão da Assembleia Geral, socorrendo-se dos critérios comuns de interpretação ou, por analogia, segundo as normas estatutárias de entidade congênera.

**Art. 57.** No ato da inscrição, o associado se declara ciente de todas as disposições estatutárias a que automaticamente se obriga, inclusive quanto a sua subordinação às decisões tomadas em Assembleia Geral, órgão soberano da ADEPESC.

**ADEPESC - Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina**



Autentico a presente cópia reprográficada, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
Florianópolis, 09/08/2019  
Em test. \_\_\_\_\_  
d a verdade

Em duas vias: R\$ 2,60  
Selo: R\$ 1,96

Selo Digital da Fiscalização - Selo normal - FOD07103-H0DW





# ADEPESC

Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina

**Art. 58.** Os associados não terão direito, nas hipóteses de desligamento, exclusão e dissolução, à restituição dos valores pagos à ADEPESC a qualquer título, nem à participação sobre o patrimônio social, tendo em vista que não são titulares de quotas ou frações ideais.

**Art. 59.** O Presidente designará comissão a fim de elaborar estudo de viabilidade e implementar, se possível, a deliberação e votação eletrônica nas reuniões assembleares.

## CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 60.** As regras para a eleição dos novos cargos da Diretoria Executiva criados pela revisão estatutária entrarão em vigor a partir da quarta eleição geral da chapa que irá compor os respectivos cargos da ADEPESC.

**Parágrafo único.** As regras para eleição dos novos cargos do Conselho Fiscal entrarão em vigor a partir da quinta eleição geral da chapa que irá compor os respectivos cargos da ADEPESC.

**Art. 61.** Até a entrada em vigor das regras referidas no art. 60, poderá o Presidente da ADEPESC indicar o Diretor Legislativo e os Diretores Adjuntos para os cargos da Diretoria Executiva que não possuem suplentes eleitos.

**Art. 62. Revogado**

**Art. 63. Revogado**

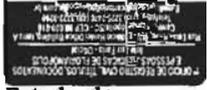
**Art. 64. Revogado**

Florianópolis/SC, 2 de fevereiro de 2019

Edison Marconi Dittrich Schmitt  
PRESIDENTE

Rafael Boriani Neves  
OAB/SC N. 16.926

*[Handwritten signature]*  
Certifico que o presente estatuto foi lido e aprovado em Assembleia Geral Ordinária da Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina - ADEPESC, sob o nº 52963, fls. 188 a 195, em 06 de junho de 2019.  
Eu Filipe Umbelino Silva, Escrivão, Dou Fê e assino. Florianópolis, 6 de junho de 2019.



**ADEPESC - Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina**



Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.  
Florianópolis, 08/03/2019  
Em test. *[Handwritten signature]*  
Guilherme de Souza Jordani  
Ementário: R\$ 7,76  
Selo: R\$ 1,96  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - FOD07104-EJ80  
Para mais detalhes de ato em [www.luz.br/selo](http://www.luz.br/selo)





# ADEPESC

Associação dos Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina

## ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 2 DE FEVEREIRO DE 2019

Aos 2 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, na Sala de Convenções do espaço *A Fábrica*, Travessa Albertina Ganzo, n. 33, Centro, Florianópolis – SC, os membros da Associação dos Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina (ADEPESC), reunidos em Assembleia Geral Extraordinária (lista de presença em anexo), deliberaram conforme consta da presente ata.

### I) Ordem do Dia:

1. Alterações estatutárias;
2. Assento à Associação dos Servidores da Defensoria Pública no Conselho Superior da Instituição;
3. Definição de condições de pagamento aos colegas que estão sendo demandados quanto às mensalidades em atraso.

### II) Abertura:

O Presidente da ADEPESC declarou aberta a AGE em primeira convocação, leu a ordem do dia e verificou a ausência de quórum estatutário, razão pela qual determinou que se aguardasse o horário previsto para a segunda convocação. Foi registrada a presença, em primeira chamada, do Presidente da ADEPESC, Edison Marconi Dittrich Schmitt, dos associados Ronaldo Francisco, Alessandro Cantelli, André Borges Braga e Mariana Carvalho dos Santos Macedo.

### III) Forma de discussão e votação:

Cada um dos itens da pauta foi, individualmente, apresentado pelo Presidente da ADEPESC para discussão. Em seguida, o associado que sugeriu o item fez uso da palavra (ou o Presidente, nos itens pautados pela Diretoria Executiva). Todos os presentes tiveram a oportunidade de expor suas ideias acerca do assunto bem como de oferecer proposições para votação. Encerrados os debates – antes do início de cada votação – a presença do quórum mínimo exigido e, então, apresentou as propostas a serem deliberadas.

ADEPESC - Associação dos Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina



Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
Florianópolis, 09/09/2019  
Em test. \_\_\_\_\_ de verdade.

Guilherme de Souza Seidler

Emolumentos: R\$2,75

Selo: R\$ 1,35

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - FOD07106-ZCJK





# ADEPESC

Associação dos Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina

#### IV) Considerações Iniciais:

Feita a primeira convocação para início dos trabalhos, não se obteve o quórum exigido pelo artigo 20 § 1º do Estatuto Associativo. Em segunda convocação, a Assembleia Geral Extraordinária foi devidamente instalada pelo Presidente da ADEPESC, verificando-se a presença dos associados nominados na lista de presença.

Antes da inclusão dos temas pautados para debate e deliberação, o Presidente da ADEPESC prestou informações à Assembleia Geral acerca do andamento dos trabalhos associativos no âmbito da Presidência e da Diretoria Executiva.

Superadas as considerações introdutórias, foram os temas previamente pautados colocados em debate e posterior deliberação.

#### V) Deliberações:

##### Item 1:

A comissão designada para análise das alterações estatutárias apresentou individualmente todos os artigos objetos de alteração, bem como as propostas de alterações.

Os artigos foram debatidos individualmente pela assembleia.

Ao final, o Estatuto com suas alterações foi lido para a Assembleia que não fez mais nenhuma apontamento.

Em votação: por unanimidade as alterações foram aprovadas.

##### Item 2:

O Presidente anunciou o item e expôs de forma objetiva as questões de legalidade levantadas pela Diretoria Jurídica da ADEPESC.

O Presidente então submeteu questão preliminar a votação consistente no seguinte questionamento:

"AADEPESC deve ter posição sobre o assunto?"

A assembleia deliberou por unanimidade para que a ADEPESC tenha posição sobre o tema.

Colocadas as posições possíveis em votação obteve-se o seguinte resultado:

Pela aprovação do expediente: 3 votos.

Pela rejeição do expediente em razão da ilegalidade do seu conteúdo: 38 votos

ADEPESC - Associação dos Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina



AUTENTICAÇÃO 12117  
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.  
Florianópolis, 09/08/2019  
Em test. da verdade.

Guilherme de Souza Seldier

Emolumentos R\$ 2,76

Selo: R\$ 1,96

Cartão de Fiscalização - Selo normal - FOD07106-744U





# ADEPESC

Associação dos Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina

Item: 3

O Presidente anunciou que após as notificações, alguns colegas postularam algumas condições para pagamento dos débitos atrasados. O Presidente expôs que como parcelamento está dentro das condições e isso se prolongaria para a próxima gestão, preferiu trazer o tema ao debate da AGE.

Inicialmente foi sugerido desconto ao pagamento à vista e parcelamento que não supere dez parcelas. A AGE debateu o assunto e ao final ficou estabelecido pela maioria: o parcelamento dos débitos vencidos deverá ser de no máximo dez vezes.

## VI) Considerações finais

Finalizados os trabalhos, a presente ata foi lida pela Secretária e aprovada, à unanimidade, pelos presentes.

O Presidente encerrou a AGE às 14:45.

Florianópolis/SC, 2 de fevereiro de 2019

Edison Marconi Dittrich Schmitt  
PRESIDENTE

Rafael Burlani Neves  
OAB/SC N. 16.926



ADEPESC - Associação dos Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS  
JURÍDICAS DE FLORIANÓPOLIS  
Rua Luz Faria, 101 - Oficial  
Florianópolis - CEP 88.020-910  
(48) 3225-5471 (48) 3225-5472  
www.adepesc.org.br

Autentica e apresenta cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual se conferi e dou fé.  
Florianópolis, 09/08/2019  
Em test. da verdade

Guilherme de Souza Sieder  
Emolumento: R\$ 7,75  
Selo: R\$ 1,96  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - FOD07107-EXKB





# ADEPESC

Associação dos Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina

## Relação Diretoria Atual

1. Presidente: Edison Marconi Dittrich Schmitt, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 046.922.089-96 e no RG sob o n. 4.265.506, SSP/SC, com endereço à rua do Imperador, n. 208, Ponta de Baixo, São José/SC, Defensor Público Estadual de Santa Catarina;
2. Vice-Presidente: João Joffily Coutinho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n. 091.114.247-96 no RG sob o n. 119.131.191, Detran/RJ, com endereço à Avenida Otton Gama d'Eça, n. 622, Centro, Florianópolis/SC, Defensor Público Estadual de Santa Catarina;
3. Secretário: Valentim Hodecker Junior, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 053.824.049-09 e no RG sob o n. 4.290243, SSP/SC, com endereço à Rua João Bauer, n. 294, Centro, Brusque/SC, Defensor Público Estadual de Santa Catarina;
4. Secretário Adjunto: Nobuyuky Halashi, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 221.110.028-79 e no RG sob o n. 322.089.177, SSP/SP, com endereço à Rua Blumenau, n. 953, América, Joinville/SC, Defensor Público Estadual de Santa Catarina;
5. Diretor de Assuntos Jurídicos: Carlos Azeredo da Silva Teixeira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 110.231.537-00 e no RG sob o n. 127.934.065, Detran/RJ, com endereço à Avenida Santos Dumont, n. 798, Milanese, Criciúma/SC, Defensor Público Estadual de Santa Catarina;
6. Diretor para Assuntos dos Núcleos Regionais: Albert Silva Lima, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 013.741.365-30 e no RG sob o n. 947.7257.640, SSP/BA, com endereço à Rua Joinville, n. 860, Vila Nova, Blumenau/SC; Defensor Público Estadual de Santa Catarina;
7. Tesoureiro: Sidney Hideo Gomes, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n. 338.831.288-56 e no RG sob o n. 436.214.829, SSP/SP, com endereço à rua Olívio Domingues Brugnago, 361, Vila Nova, Jaraguá do Sul/SC; Defensor Público Estadual de Santa Catarina;

ADEPESC - Associação dos Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina



Autêntico e presente cópia reprogrãfica, por ser uma reprodução  
do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
Florianópolis, 09/08/2019  
Em test. da verdade.

Guilherme de Souza Seidler

Emolumentos - R\$ 2,76

Selo: R\$ 1,96

Selo Digital de Fiscalização

Selo normal - FOD07108-A4OL







# ADEPESC

Associação dos Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina

## LISTA DE PRESENCAS DA 9ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ADEPESC (02/02/2019)

Aos dois de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Convenções do espaço *A Fábrica*, Travessa Albertina Ganzo, n. 33, Centro, Florianópolis – SC, instalaram-se os trabalhos inerentes à 9ª Assembleia Geral Extraordinária, em fiel observância ao Estatuto da Adepesc, com a presença dos membros da Associação dos Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina (ADEPESC), conforme lista de presença abaixo.

### LISTA DE PRESENCÇA

	NOME COMPLETO	ASSINATURA	PROCURAÇÃO
1.	Albert Silva Lima		David Barbosa
2.	Alessandro Cantelli de Souza		
3.	Ana Carolina Dhl Cavallin		
4.	Ana Paula Berlatto Fao Fischer		
5.	Anderson de Oliveira Euriques		
6.	André Borges Braga		
7.	Anne Teive Auras		
8.	Antônio Luiz Barreto Lins de Castro		David Barbosa
9.	Arthur Herman Calabria Lundgren de Albuquerque		
10.	Barbara Machado Moura Fonseca		
11.	Bruna Guzzatti de Barros Vieira		
12.	Caio Vilas Boas da Costa Pacheco		
13.	Carla Gerhardt	PROL ANNE AURAS	
14.	Carlos Azeredo da Silva	PROL. KUSKI FAUZI	



Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
Florianópolis, 02/08/2019  
Em test. da verdade.

Quilômetro de Souza Seidov  
Enf. Documentos - R32, 75  
Selo. R\$ 1,95

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - FOD07110-NQ7S  
Dados do ato em: tjc.jus.br/selo





# ADEPESC

Associação dos Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina

15.	Caroline Kohler Teixeira	Proc. Anne T. Auras	
16.	Cassio Kury Lopes		
17.	Conceição Raquel Melo Sabat		Proc. Luíza e Graciela
18.	Daniel Deggau Bastos	Tiago Q. da Costa	
19.	Daniel Pereira de Barros Cobra		
20.	Daniel Santiago Barbosa		
21.	Djoni Luiz Gilgen Benedete		
22.	Edison Marconi Díttrich Schmitt		
23.	Elaine Caroline Masnik		Marcia Macido
24.	Elcio Guerra Junior		
25.	Everton Beltrão		
26.	Fabio de Castro Thomazini	Proc. Heikyuji Hayashi	
27.	Felipe Schmitz da Silva		
28.	Fernanda Mambrini Rudolfo		
29.	Fernando André Pinto de Oliveira Filho		
30.	Fernando Correa	Proc. Valentin Honoches	
31.	Fernando Hollanda Ribeiro	Proc. Sergio Cleman	
32.	Fernando Morsch		
33.	Francisco Guerrero Neto	Proc. Marcelo Schmitt	
34.	Gabriela Souza Cotrim	Proc. Anne T. Auras	
35.	Glenda Rose Gonçalves Chaves	Tiago Q. da Costa	
36.	Hermes Henrique Braga		



ISTO CIVIL TÍTULOS DOCUMENTOS  
JURISDIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS  
Rua Luz Faria - Oficial  
1 - Edifício Brasil Office Building, Torre A  
Florianópolis - SC, CEP 88.000-910  
(48) 3225-2411 (48) 3225-2594  
www.adepesc.org.br

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
Florianópolis, 08/08/2019  
Em test. \_\_\_\_\_ de verdade.

Emplumados: R\$ 2,76  
Selo: R\$ 1,96  
Selo Digital de Fiscalização Selo normal - FOD07111-K1GS  
Confira os dados do ato em [sc.jus.br/selo](http://sc.jus.br/selo)





# ADEPESC

Associação dos Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina

37.	João Jofilly Coutinho		
38.	José Eduardo da Silva Santos	Tiago D. da Costa	
39.	Julia Gimenes Pedrollo	Proc. Leno	VALESIA MORITZ LUZ
40.	Juliana Braidoti Rodrigues	Juliana Braidoti Rodrigues	
41.	Juliane Schlichting		Mônica Z. Reche
42.	Larissa Leite Gazzaneo	PROC. ANNE T. AURAS	
43.	Leonardo Bertocini Filomeno	Proc. Sergio Chamon	
44.	Leonardo Vinicius Vieira		
45.	Lorena de Sá Ribeiro	Proc. Marcelo Scherer	
46.	Lucas de Oliveira Mussi		
47.	Lucia Maria Menegaz		
48.	Luciane Krichenko Gewehr		
49.	Ludmila Pereira Maciel	Proc. Sergio Chamon	
50.	Luisa Rotondo Garcia	Proc. Volant Hodeder	Valentin Hodeder
51.	Marcelo Scherer da Silva		
52.	Mariana Carvalho dos Santos Macedo		
53.	Mauricio de Andrade Travassos Neto	Proc. Mariana Travassos	
54.	Michele do Carmo Lamaison	Michele do Carmo Lamaison	
55.	Micheli Andressa Alves	Tiago D. da Costa	
56.	Milton Müller Júnior	Milton Müller Jr	
57.	Moacyr de Souza Coelho		
58.	Mônica Bernardi Reche	Mônica Z. Reche	



ASTRO CIVIL - TITULOS DOCUMENTOS  
JURIDICAS DE FLORIANOPOLIS  
JOAO LUZ FARIA - Oficial  
11 - Edifício Nova Oficina Building, Torre A  
Florianópolis - SC - CEP 88.010-918  
Fone: (48) 3225-4791 (48) 3222-3258  
fide@defensorespublicos.com.br

AUTENTICAÇÃO 12117  
Autentico a presente cópia xerográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.  
Florianópolis, 09/11/2019  
Em test. \_\_\_\_\_ da Verdade.

Em Florianópolis, 09/11/2019  
Selo: R\$ 1,95

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - FOD07112-26KT  
Confira os dados do ato em: [tloc.jus.br/selo](http://tloc.jus.br/selo)





# ADEPESC

Associação dos Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina

59.	Nobuyuki Hayashi	<i>[Handwritten signature]</i>	
60.	Otávia Garcez Marroni	Proc Vanusa M J	Vanessa Moritz Luz
61.	Paula Pereira da Costa Moreira		Marlene Moado
62.	Pedro Henrique Piro Martins	Proc: Rodrigo M. C. Amorim	<i>[Handwritten signature]</i>
63.	Pedro Ramos Lyra da Silva	Proc TAVIUS FARIAS	<i>[Handwritten signature]</i>
64.	Rafaela Duarte Fernandes		
65.	Ralf Zimmer Junior		<i>[Handwritten signature]</i>
66.	Raquel Paioli Braun	<i>[Handwritten signature]</i>	<i>[Handwritten signature]</i>
67.	Renata Moura Tupinamba	Juliana Praetere Rodrigues	<i>[Handwritten signature]</i>
68.	Renato Moreno dos Santos	Proc TAVIUS FARIAS	<i>[Handwritten signature]</i>
69.	Renê Beckmann Johann Júnior	<i>[Handwritten signature]</i>	
70.	Rodrigo Albano Guerino dos Reis		
71.	Rodrigo Martins Cavalcante Amorim	Rodrigo Martins C. Amorim	
72.	Rodrigo Santamaria Saber		
73.	Rodrigo Scarpellini Gonçalves de Freitas		<i>[Handwritten signature]</i>
74.	Roger Rasador de Oliveira	P.P. Renê Beckmann	<i>[Handwritten signature]</i>
75.	Ronaldo Francisco		
76.	Sergio Dantas Chamoun		
77.	Sidney Hideo Gomes	<i>[Handwritten signature]</i>	
78.	Tauser Ximenes Farias	<i>[Handwritten signature]</i>	
79.	Tayana Cecília de Souza Pintarelli		<i>[Handwritten signature]</i>
80.	Thiago Burlani	<i>[Handwritten signature]</i>	<i>[Handwritten signature]</i>



DE REGISTRO CIVIL, TITULOS, DOCUMENTOS  
SSOAS, JURIDICAS DE FLORIANOPOLIS  
Bl. 111 - Edifício Nova Oficina Building, Torre A  
Jolê Luz Faria - Oficial  
Florianópolis - SC - CEP 88.024-510  
Fones: (48) 3225-5071 / (48) 3222-9306  
e-mail: juridica@adefpesc.org.br

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
Florianópolis, 09/08/2019  
Em test. da verdade  
Guilherme de Souza Seclier  
Ermolumentor - R\$ 2,75  
Seio - R\$ 1,95  
Seio Digital de Fiscalização - Seio normal - FOD07113-V-003  
Confira os dados do ato em: [ac.jus.br/seio](http://ac.jus.br/seio)





# ADEPESC

Associação dos Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina

81.	Thiago Yukio Guenka Campos		
82.	Tiago de Oliveira Rummier	<i>[Handwritten signature]</i>	
83.	Tiago Henrique Nunes Protasio da Silva	<i>Prot. Henrique da Silva</i>	<i>[Handwritten signature]</i>
84.	Tiago Queiroz da Costa	<i>[Handwritten signature]</i>	
85.	Ticianne Domingues Rubra		<i>Procur. Luciane Gunder</i>
86.	Valentim Hodecker Junior	<i>Valentim Hodecker Jr.</i>	
87.	Vanessa Moritz Luz	<i>Vanessa Moritz Luz</i>	
88.	Vinicius Manuel Ignácio Garcia		
89.	Vinicius Motta Scaliante	<i>Procur. Roberto de C. Amorim</i>	<i>RA</i>
90.	Volnei Loreno Hasse		

Edison Marconi Dittich Schmitt  
Presidente

Valentim Hodecker Junior  
Diretor Administrativo



DE REGISTRO CIVIL - TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE FLORIANÓPOLIS  
Iolê Luz Faria - Oficial  
R. Baum, 131 - Edifício Heine, Office Building, Item A  
Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.020-910  
Telefones: (41) 3325-5471 / 3325-5258  
e-mail: jure@sc.defensores.org.br

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
Florianópolis, 09/08/2019  
Em test. da verdade.

*Guilherme de Souza Beltrão*

Embrulmantes - R\$2,75  
Selo - R\$ 1,00

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - FOD07076-XBET  
Confira os dados do ato em [tec.jus.br/selo](http://tec.jus.br/selo)

